



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 713/2008 - RENOVAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e entrou em vigor no dia 21 de fevereiro de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Renovação da Licença de Operação à:

EMPRESA: Autopista Planalto Sul S.A
CNPJ: 09.325.109/0001-73
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/ IBAMA: 2476425
ENDEREÇO: Av. Afonso Petschow, 4040, Bairro Industrial
CEP: 83880-000 **CIDADE:** Rio Negro **UF:** PR
TELEFONE / FAX: (47) 3641-5300 / (47) 3641-5325
PROCESSO/IBAMA Nº: 02001.005350/2007-62

Referente à operação da rodovia BR-116/PR/SC, concedida à Autopista Planalto Sul, tendo início na periferia de Curitiba, no bairro de Pinheirinho, km 115, estendendo-se até a cabeceira sul da ponte sobre o Rio Pelotas – Divisa SC-RS, totalizando uma extensão de 412,70 km.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua emissão, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília-DF,

Data da assinatura:

05 JUL 2017


SUELY ARAÚJO
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 713/2008 - RENOVAÇÃO

1 - Condições Gerais:

1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

2 - Condições Específicas:

2.1. Implantar os seguintes planos e programas ambientais, considerando as complementações e orientações constantes no processo de licenciamento ambiental:

- Programa de Gestão Ambiental – PGA;
- Programa Ações Emergenciais – PAE;
- Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social – PEA/PCS;
- Programa de Recuperação de Passivos Ambientais – PRPA;
- Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente – PRAPP;
- Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna – PMAF;
 - Subprograma de Afugentamento e Salvamento de Fauna;
- Programa de Monitoramento da Faixa de Domínio – PMFD.

2.2. Apresentar relatórios anuais de acompanhamento dos programas ambientais previstos nesta Licença. Os relatórios deverão conter as seguintes informações:

- Ações executadas no período(de acordo com o planejamento do programa);
- Data ou período de realização;
- Público alvo atingido, com informações quali-quantitativas(quando couber);
- Local de realização;
- Registro fotográfico;
- Cronograma de execução das próximas ações;
- Resultados alcançados em relação às medidas implementadas, propondo medidas de adequação metodológica ou implementação de novas medidas de mitigação ou compensatórias, quando forem necessárias.

Asser

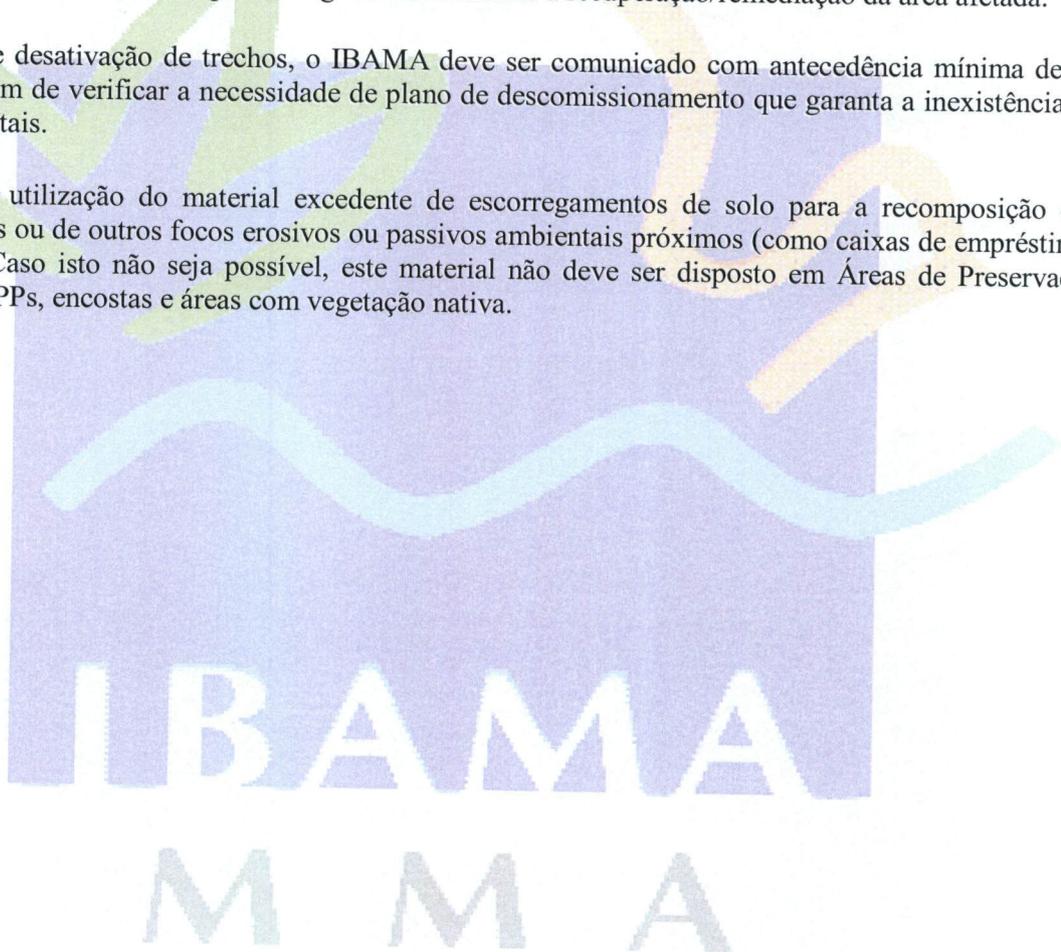
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 713/2008 – RENOVAÇÃO

2.3. Comunicar ao IBAMA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a execução das obras e atividades autorizadas pela Portaria nº 289, de 16 de julho de 2013, do Ministério do Meio Ambiente, informando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, o término dessas atividades. Deverão ser encaminhados, anualmente, relatórios consolidados da execução destas atividades.

2.4. Comunicar imediatamente ao IBAMA – Sede (Diretoria de Licenciamento – DILIC e Coordenação Geral de Emergências Ambientais – CGEMA) e Superintendências do IBAMA no(s) Estado(s) afetado(s) (sem prejuízo à comunicação aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente) quaisquer acidentes com possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Em até 30 (trinta) dias após o acidente deve ser encaminhado relatório das ações adotadas e das medidas pós-emergência necessárias à recuperação/remediação da área afetada.

2.5. Em caso de desativação de trechos, o IBAMA deve ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de verificar a necessidade de plano de descomissionamento que garanta a inexistência de passivos ambientais.

2.6. Priorizar a utilização do material excedente de escorregamentos de solo para a recomposição dos terrenos afetados ou de outros focos erosivos ou passivos ambientais próximos (como caixas de empréstimo, por exemplo). Caso isto não seja possível, este material não deve ser disposto em Áreas de Preservação Permanente – APPs, encostas e áreas com vegetação nativa.



[Handwritten signature]

The Department of Defense (DOD) is committed to providing the highest quality of service to its customers. This commitment is reflected in the DOD's focus on customer service, which is a key element of its business strategy. The DOD's customer service strategy is based on the following principles:

1. Customer service is a core business function. The DOD's customer service strategy is based on the principle that customer service is a core business function, and it is essential for the DOD's success. The DOD's customer service strategy is based on the principle that customer service is a core business function, and it is essential for the DOD's success.

2. Customer service is a competitive advantage. The DOD's customer service strategy is based on the principle that customer service is a competitive advantage, and it is essential for the DOD's success. The DOD's customer service strategy is based on the principle that customer service is a competitive advantage, and it is essential for the DOD's success.

3. Customer service is a key driver of business performance. The DOD's customer service strategy is based on the principle that customer service is a key driver of business performance, and it is essential for the DOD's success. The DOD's customer service strategy is based on the principle that customer service is a key driver of business performance, and it is essential for the DOD's success.

1-1